



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.597. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART. 4º, § 2º. /

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTAÇÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - INATIVOS EM CARÊNCIA.

REF. SOLICITAÇÃO 972 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTAÇÕES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - INATIVOS EM CARÊNCIA.

REF. SOLICITAÇÃO 973 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPL. POR REMANEJAMENTO DE R\$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.271.0190.8564 COMPLEMENTAÇÃO DE BENEFÍCIOS

3.1.90.01.00 APOSENTADORIA E REFORMAS

0000 PRÓPRIA

R\$ 280.000,00

3.1.90.03.00 PENSÕES

0000 PRÓPRIA

R\$ 30.000,00 ✓

50.01.09.272.0190.8501 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE BENEFÍCIOS - INATIVOS EM CARÊNCIA

3.1.90.01.00 APOSENTADORIA E REFORMAS

0000 PRÓPRIA

R\$ 300.000,00

TOTAL....R\$ 610.000,00 ✓

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.122.0193.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

0000 PRÓPRIA

R\$ 610.000,00 ✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.597/2019

TOTAL...R\$

610.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL